



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SC/14.885/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15  
EDITAL Nº 14/15  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/15**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Maurício Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n.ºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n.ºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/14.885/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual nº 415.030.758.115, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, Leme/SP, CEP: 13617-400, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Afrânio Pinho de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fascinação, nº 33, Itaquera, São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 25.403.927-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.272.088-67, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição parcelada de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 10/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



**3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:**

11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000 Reserva 317/2015  
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000 Reserva 316/2015  
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.005.310000 Reserva 310/2015

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº10/15.**

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
56	600	FRASCO	BRINZOLAMIDA COLÍRIO 5 ml - BRINZOLAMIDA 1% SOLUÇÃO OPTALMICA	AZOPT- ALCON/NOVARTIS	37,99000
114	600	FRASCO	DEXTRANO 70% + HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO -	LACRIMA PLUS- ALCON/NOVARTIS	8,69000
274	720	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150mg -	PREBICTAL- ZODIAC/BLANVER	1,88000
275	720	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75mg -	PREBICTAL- ZODIAC/BLANVER	1,44000
281	1440	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20mg -	XARELTO-BAYER	5,99900
296	3000	ENVELOPE	SULFATO GLUCOSAMINA + SULFATO CONDROITINA - SULFATO GLUCOSAMINA 1,5G+ SULFATO CONDROITINA 1,2G	CONDROFLEX- ZODIAC	3,49000
298	36000	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4 MG -	TAMSULON-ZODIAC	1,39000

**4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.**

**5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.**